



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

☎ 046-3563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 621  
CEP – 85.710-000

### LEI N.º 2443/2014.

Revoga na integra a Lei Municipal nº 2.414/2013 (Publicada no Jornal da Fronteira de 26/11/2013), e dá outras providências.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado na integra a Lei Municipal nº 2.414/2013 (Publicada no Jornal da Fronteira de 26/11/2013), que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município à Empresa APLIK INDÚSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – ME, e dá outras providências”.

Art. 2º. Fica autorizado os Poder Executivo Municipal a propor as ações judiciais cabíveis contra a empresa APLIK INDÚSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.776.888/0001-09, localizada na Rua Teresinha, nº 65, Bairro Imbaúva, Município de Santo Antonio do Sudeoste – PR., visando à reintegração ao patrimônio público, do imóvel objeto da matrícula nº 17.718, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR. (Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 198, medindo 3.000,00 m2).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar as eventuais benfeitorias edificadas sobre o imóvel matriculado sob nº 17.718, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desde que o valor da indenização tenha sido fixado por uma comissão formada paritariamente entre representantes do poder público e sociedade civil, nomeada especialmente para este fim.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, 13 de fevereiro de 2014.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal